



**Município de Hulha Negra**

CNPJ: 94.702.784/0001-43

Rio Grande do Sul

**Secretaria de Saúde**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Necessidade da Administração: aquisição/contratação de serviços para a Secretaria Municipal de Saúde.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

VEÍCULO SPIN, PLACA JDG5F91.

Itens	Descrição do item	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor total
01	ÓLEO ACDELCO	04	UN	R\$92,94	R\$371,76
02	VEDADOR BUJÃO	01	UN	R\$18,15	R\$18,15
03	FILTRO DE ÓLEO	01	UN	R\$81,29	R\$81,29
04	LIMPA MOTOR INTERNO	01	UN	R\$89,35	R\$89,35
05	FILTRO DE AR DO MOTOR	01	UN	R\$114,64	R\$114,64
06	HIGIENIZADOR DE AR	01	UN	R\$153,75	R\$153,75
07	FILTRO DE AR CONDICIONADO	01	UN	R\$64,83	R\$64,83
08	KIT LUBRIFICAÇÃO	01	UN	R\$89,61	R\$89,61
09	DESENGRAXANTE	01	UN	R\$55,92	R\$55,92
10	CORREIA DENTADA	01	UN	R\$181,61	R\$181,61
11	TENSOR CJ CORREIA	01	UN	R\$284,49	R\$284,49
12	VELA DE IGNIÇÃO	04	UN	R\$51,32	R\$205,28
13	CORREIA ALTERNADOR	01	UN	R\$517,02	R\$517,28
14	KIT CABO VELA	01	UN	R\$323,28	R\$323,28
15	MÃO DE OBRA		UN	R\$250,00	R\$1.500,00
TOTAL					R\$4.050,98



## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A empresa deve realizar a manutenção e revisão do veículo conforme o orçamento em anexo. A fundamentação é feita pelo rito da inexigibilidade de licitação ART. 74 inc I.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação do fornecimento/prestação de serviços de manutenção, conforme as seguintes especificações/condições.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação e deve ser realizada nos termos do ART. 74 inc I.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.1** Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

**6.1.2** Apresentar os documentos exigidos nos anexos e assinar o termo de contrato.

**6.1.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos.

**6.1.4** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta.

**6.1.5** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição.

**6.1.6** Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**6.1.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

**6.1.8** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

### **6.2 DA CONTRATANTE**

**6.2.1** Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário.





**6.2.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**6.2.3** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **6.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

**6.3.1** Aplica-se o previsto na lei 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021.

### **6.4 DOS ANEXOS**

**6.4.1** Fazem parte deste termo de referência os anexos I, II e III.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais, representantes da administração pública, designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7, lei federal 14.133/2021 em conformidade com o artigo 117 da lei federal 14.133/2021.

Fiscal: Stéfâni Borges Fernandes/Assessor de apoio administrativo

Suplente: Egon do Santos/Cordenador de Saúde

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**8.1.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

**8.2.** O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

**8.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

**8.4** A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

**8.5** Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.





## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

A revisão será realizada na concessionária NICOLA VEÍCULOS LTDA – BAGÉ.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$4.050,98, conforme mencionado no estudo técnico preliminar elaborado anteriormente ao presente termo, devidamente compatível com os valores praticados pelo mercado, conforme pesquisa realizada observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2659, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral”.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **11.1 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.2.** Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme abaixo discriminado:

Classificação da despesa: peças 1503, mão de obra 1520.

Hulha Negra - RS, 31 de Março de 2026.

---

Stéfâni Borges Fernandes  
Assessor de A. Administrativo

---

Daniele Campana  
Secretária de Saúde

